



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0006/2021

Protocolo de intenções que entre si celebram o Senado Federal e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com o objetivo de fortalecer as ações de ouvidoria desenvolvidas pelos partícipes.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador **RODRIGO PACHECO**, pelo seu Ouvidor-Geral, Senador **PLÍNIO VALÉRIO**, e pela sua Diretora-Geral, Sra. **ILANA TROMBKA**, e, de outro lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Mário Ypiranga, nº 3.950 – Flores, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.820/001-46 neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **ROBERTO CIDADE**, e pelo seu Ouvidor, o Deputado **LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA**, celebram o presente Protocolo de Intenções, doravante denominado **PROTOCOLO**, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes; a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como as demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO** visa a estruturação e o funcionamento de uma rede de relacionamento entre a **OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL** e a **OUVIDORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, compreendendo o intercâmbio de informações, a cooperação técnico-científica, a articulação de esforços, a formação de parceria estratégica e a definição de diretrizes comuns, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, bem como





viabilizar o apoio a ações de atendimento aos cidadãos no âmbito da Ouvidoria de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto do presente **PROTOCOLO**, os partícipes desenvolverão ações conjuntas e/ou complementares orientadas a:

- a) fortalecer e efetivar as ações da **OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL** e da **OUVIDORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, voltadas para a promoção da defesa e garantia dos direitos do cidadão;
- b) promover e divulgar canais de comunicação entre as instituições partícipes e os cidadãos;
- c) desenvolver material técnico e informativo para apoiar a atuação da **OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL** e da **OUVIDORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, de forma a orientar e fiscalizar a implantação das ações decorrentes do presente **PROTOCOLO**;
- d) acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações desenvolvidas no âmbito deste **PROTOCOLO**;
- e) garantir a presença de representantes em eventos relacionados ao objeto do presente **PROTOCOLO**; e
- f) compartilhar ferramentas, ações de capacitação e de certificação de boas práticas em ambiente de ouvidoria, necessárias à implementação de ações destinadas a atingir os objetivos perseguidos por meio do presente **PROTOCOLO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

- I. estabelecimento de meios de intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e pesquisas, visando complementar as ações a serem desenvolvidas, assim como a troca de experiências, de forma a aprimorar o atendimento dos cidadãos por meio de suas ouvidorias;
- II. extensão aos servidores do outro partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional promovidos por suas unidades



competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

III. promoção de troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino na área de atuação e certificação de boas práticas no âmbito de suas ouvidorias;

IV. colaboração para a realização de seminários, conferências e encontros nacionais e internacionais, no Brasil ou no exterior, bem como de cursos que venham a ser organizados pelos partícipes; e

V. coedição, em áreas de interesse, de publicações e materiais de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

Constituem atribuições dos partícipes:

I. receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente **PROTOCOLO**;

II. fornecer ao outro partícipe as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste **PROTOCOLO**;

III. levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe qualquer ato, ocorrência ou informação que possa interferir no andamento das atividades decorrentes deste **PROTOCOLO**, de modo que possam ser adotadas as medidas eventualmente cabíveis;

IV. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente **PROTOCOLO**, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quinta a seguir;

V. notificar, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente **PROTOCOLO**;

VI. disponibilizar ao outro partícipe materiais de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser





especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias; e

VII. observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste **PROTOCOLO**, devendo ser informado o crédito da autoria, o registro de tecnologias e o respectivo instrumento de cooperação que ampara a utilização do material pelo partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente **PROTOCOLO**, por parte da **OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL** e da **OUVIDORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS** caberá às equipes das respectivas Ouvidorias.

Parágrafo Primeiro – A **OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL** e a **OUVIDORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS** terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do **PROTOCOLO**, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

Parágrafo Segundo – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste **PROTOCOLO** e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio e adequado ao fim a que se destina, na forma que vier a ser acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE DO INSTRUMENTO

O presente **PROTOCOLO** é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de extravio ou dano causado a qualquer equipamento, instalação ou outro material cedido por um partícipe ao outro em razão da execução do presente **PROTOCOLO**, o cessionário responsável deverá promover o respectivo ressarcimento.

Parágrafo Segundo – Cada partícipe custeará as próprias despesas geradas para a consecução de ações no âmbito do presente **PROTOCOLO**.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **PROTOCOLO** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **SENADO** providenciará a publicação de extrato do presente **PROTOCOLO** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente **PROTOCOLO** poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado, unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito, ou rescindido por acordo entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro – Outros órgãos ou entidades públicas poderão aderir a este **PROTOCOLO**, mediante aquiescência de ambos os partícipes e formalização em termo aditivo firmado por todos os partícipes.

Parágrafo Segundo – A eventual denúncia deste **PROTOCOLO** não prejudicará a execução dos serviços instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, na forma estabelecida pelo instrumento que ampara a respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente **PROTOCOLO** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tanto o **SENADO FEDERAL** quanto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no âmbito de suas ações, responderão cada





qual pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente **PROTOCOLO** e zelarão por sua qualidade e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Quaisquer questões relacionadas à execução do presente instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente pelos partícipes deverão ser processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo também o subscrevem.

Brasília/DF, 05 de JULHO de 2021.

Pelo **SENADO FEDERAL**:

RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado

PLÍNIO VALÉRIO
Ouvidor do Senado

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

Pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**:

ROBERTO CIDADE
Presidente da ALEAM

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Ouvidor da ALEAM





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

1 – PRIMEIRO PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE SENADO FEDERAL			CNPJ 00.530.279/0001-15
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODERES			
CIDADE BRASÍLIA	U.F. DF	C.E.P. CEP: 70165-900	DDD/TELEFONE 0800 612211
NOME DO RESPONSÁVEL RODRIGO PACHECO			C.P.F.
C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO SENADOR	FUNÇÃO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL	
NOME DO RESPONSÁVEL FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ			C.P.F.
C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO SENADOR	FUNÇÃO OUVIDOR DO SENADO FEDERAL	
NOME DO RESPONSÁVEL ILANA TROMBKA			C.P.F.
C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO DIRETORA-GERAL	FUNÇÃO DIRETORA-GERAL	

2 – SEGUNDO PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS			CNPJ 04.530.820/001-46
ENDEREÇO AV. MÁRIO YPIRANGA, Nº 3.950, FLORES.			
CIDADE MANAUS	U.F. AMAZONAS	C.E.P. 69050-030	DDD/TELEFONE (92) 3183-4363
NOME DO RESPONSÁVEL LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA			C.P.F.
C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO DEPUTADO ESTADUAL	FUNÇÃO OUVIDOR	
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO MAIA CIDADE FILHO			C.P.F.
C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO DEPUTADO ESTADUAL	FUNÇÃO PRESIDENTE DA ALEAM	





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

--	--	--

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Protocolo de intenções que entre si celebram o Senado Federal e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com o objetivo de fortalecer as ações de ouvidoria desenvolvidas pelos partícipes.	Início
	24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Objetivo O presente PROTOCOLO visa a estruturação e o funcionamento de uma rede de relacionamento entre a OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL e a OUVIDORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, compreendendo o intercâmbio de informações, a cooperação técnico-científica, a articulação de esforços, a formação de parceria estratégica e a definição de diretrizes comuns, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, bem como viabilizar o apoio a ações de atendimento aos cidadãos no âmbito da Ouvidoria de cada um dos partícipes.	
Justificativa do Projeto A Assembleia Legislativa do Amazonas e o Senado Federal por meio de suas ouvidorias pretendem facilitar o intercâmbio de informações e serviços entre esses dois órgãos fundamentais para a população.	
Métodos Estabelecimento de meios de intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências de forma a aprimorar o atendimento ao público por meio de suas ouvidorias.	





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Etapas	Cronograma PROTOCOLO DE INTENÇÕES	Duração	
		Início	Término
1ª Etapa	Ajuste com o Senado Federal e Assinatura do Termo	Julho/2021	Agosto/2021
2ª Etapa	Divulgação nos espaços públicos do Senado Federal e Assembleia do Estado do Amazonas e na Rede de Internet sobre o respectivo CONVÊNIO	Agosto/2021	Dezembro/2021
3ª Etapa	Avaliação de Desempenho e Ajuste	Janeiro/2022	Dezembro/2022





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

5 - APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

Aprovado

Brasília, 05 de Julho de 2021.

Pelo SENADO FEDERAL:

RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado

FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ
Ouvidor do Senado

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral



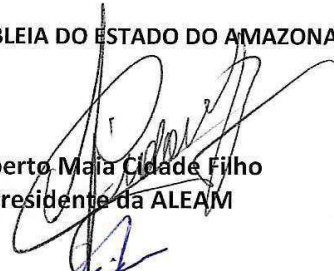


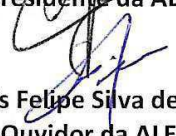
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Aprovado

Brasília, 05 de Julho de 2021.

Pela ASSEMBLEIA DO ESTADO DO AMAZONAS:


Roberto Maia Cidade Filho
Presidente da ALEAM


Luis Felipe Silva de Souza
Ouvidor da ALEAM





O documento foi assinado por:

JOSE OLIVAR CAMPOS DA SILVA	07/07/2021 15:44:55	
------------------------------------	----------------------------	--

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.